



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.599

Altera § 1º do art. 1º, e o art. 2º da
Lei nº 1.582 de 06/04/92.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da
Lei nº 1.582/92, o qual passa a ter a seguinte redação:

- § 1º - A Contribuição deste exercício de ' 1992 é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente alterado o art. 2º
da referida Lei, o qual passa a ter a seguinte redação:

- Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no § 1º
do artigo anterior, o Chefe do Executivo fica igualmente ' autorizado a abrir o respectivo crédito especial de Cr\$... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, ' especialmente, as contidas no § 1º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.582/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
16 DE JUNHO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária